

PORTARIA Nº 001/2022

*Aprova o Edital do Processo Seletivo do 2º Semestre de 2022*

O Diretor da Faculdade Pecege, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital, anexo, do Processo Seletivo do 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Piracicaba, 14 de abril de 2022.



Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda  
Diretor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2022  
DA FACULDADE PECEGE

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo do 2º Semestre de 2022.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 2º Semestre de 2022, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Pecege, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior ou aqueles que estão cursando o último período do Ensino Médio, desde que, este último, no ato da matrícula, comprove a conclusão do curso.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de Vestibular;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º As provas da 1ª fase serão realizadas por meio digital.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2019 a 2021, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante da nota do ENEM, de um dos anos descritos no parágrafo anterior.

§ 4º A pontuação geral mínima do ENEM a ser considerada é de 450 pontos (dentro dos 1.000 pontos possíveis), de modo que o candidato não pode ter obtido nota 0,0 (zero) na redação.

## II. DO CURSO DE GRADUAÇÃO/MODALIDADES, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNO, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Curso de Graduação/Modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Formato	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	Presencial	Autorização Portaria MEC nº 1348 de 18/12/2017 Reconhecido nos termos da Portaria Normativa nº 23, art. 101, de 21/12/2017	Noturno	2 anos	50

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária do Curso, a Faculdade Pecege poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o Calendário Acadêmico.

## III. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site <[www.faculdade.pecege.com](http://www.faculdade.pecege.com)> de 18 de abril de 2022 até 04 de julho de 2022.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição, estando a cargo da Faculdade Pecege manter ou não esta liberalidade de cobrança.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador, devendo ser declarado no Formulário de Inscrição a sua condição de conculinte do Ensino Médio.

§ 1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º A Faculdade Pecege não se responsabiliza pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar a prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **IV. DA PROVA**

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprio do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9.394/1996.

Art. 11 O processo seletivo será realizado em duas fases:

I. Primeira fase, de caráter eliminatório (prova de matemática e redação);

§ 1º A prova de Matemática tem por objetivo detectar o poder de concentração do candidato, bem como sua capacidade quanto a resoluções de problemas sob pressão de tempo e seu raciocínio analítico e lógico.

§ 2º A prova de matemática é composta de dez (10) questões de múltipla escolha.

§ 3º A cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto, de modo que a prova receberá uma pontuação final entre zero e dez.

§ 4º O candidato que obtiver nota zero na prova será desclassificado, automaticamente.

§ 5º A Redação consiste na elaboração de um texto dissertativo a partir de uma coletânea de textos atuais, requerendo do candidato as competências e habilidades necessárias para resumir, informar e/ou comentar acerca do(s) tema(s) apresentado(s).

§ 6º Na avaliação do texto dissertativo serão levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Adequação ao tema;

- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Utilização do conjunto de informações, coerência, adequação linguística e estrutura textual.

§ 7º A Redação receberá uma pontuação final entre zero e dez, sendo que o candidato que obtiver nota zero será desclassificado.

§ 8º A anulação da Redação acontecerá caso o candidato fuja do tema, redija outro tipo de texto que não o exigido e/ou esteja em total desconsideração dos elementos do conjunto de textos.

§ 9º A Primeira Fase será realizada por meio digital terá duração de 3h40 (três horas e quarenta minutos).

II. Segunda fase, de caráter classificatório (entrevista).

Parágrafo único. A Entrevista tem por objetivo conhecer o candidato, seu engajamento no curso escolhido e suas aspirações pessoais e profissionais.

## V. DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 A média Final (MF) do candidato na Primeira Fase será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Final (MF)} = \text{MAT} + \text{RE} / 2$$

Em que, MAT é Prova de Matemática e RE é Redação

Art. 13 A pontuação da Primeira Fase será divulgada após o término da avaliação, via e-mail.

Art. 14 Somente serão habilitados para a segunda fase, os candidatos que atingirem rendimento geral igual ou maior a média geral de todos os candidatos.

Parágrafo único. Os alunos habilitados serão convocados via e-mail.

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 15 Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 3,0 (três) na Primeira Fase.

Art. 16 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato no Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso da opção, no limite das vagas oferecidas.

Art. 17 Na ocorrência de candidatos com igual nota na Primeira Fase, o desempate será feito considerando-se a Entrevista.

Art. 18 As convocações para matrícula serão feitas pelo e-mail cadastrado no ato de Inscrição.

Parágrafo único. À Faculdade Pecege é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados, de acordo com a definição institucional.

Art. 19 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 20. O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo estabelecido, segundo Calendário Acadêmico.

## VII. DA MATRÍCULA

Art. 21 O candidato convocado para matrícula, na data fixada no Calendário Acadêmico, deverá apresentar 1 foto 3x4 recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de votação na última eleição;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando aplicável.

§ 1º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu estado.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Passaporte com visto permanente ou temporário (estudante em situação regular) e dentro do prazo de validade);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento.



§ 3º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 22 A matrícula será realizada exclusivamente, por meio digital conforme orientações da IES.

Art. 23 O candidato classificado, que não efetuar matrícula, no prazo estipulado no Calendário Acadêmico, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 24 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Faculdade Pecege;
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo;
- c) apresentação dos documentos relacionados no art. 21 deste Edital.

Parágrafo único O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor), além da cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

Art. 25 Perderá o direito à vaga, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 26 À Faculdade Pecege é reservado o direito de não oferecer o Curso, caso o número de matriculados não alcance o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O resultado do Processo Seletivo será válido para o segundo semestre de 2022.

Art. 28 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2022 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Pecege.

Art. 29 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação:

- a) uma cópia do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina, módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

Art. 30 O candidato autoriza a Faculdade Pecege o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2019- Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 31 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.